



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1520/2018

**ALTERA A LEI Nº 1.450 DE 30 DE MAIO DE 2017, E LEI Nº 756 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE ESTABELECEM ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DO PLANO AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Cláudio Eduardo Barbosa Linhares, Prefeito do Município de Conceição de Macabu – RJ sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O inciso "I" e o § 3º do artigo 21 da Lei Municipal nº 756 de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 21 – São fontes do plano de custeio do IPASCON, as seguintes receitas:*

*I – A contribuição previdenciária do Município será de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores efetivos;*

*(...)*

*§ 3º - O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior para os próximos 12 meses será de R\$ 351.045,30 (trezentos e cinquenta e um mil, quarenta e cinco reais e trinta centavos), correspondente a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco décimos por cento) do valor total da remuneração dos servidores ativos, proventos de aposentados e pensionistas no exercício anterior, correspondendo a repasse mensal de R\$ 29.253,77 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), e será de 2% (dois por cento) findo os 12 meses."*

**Art. 2º** - Considerando que a avaliação atuarial para o exercício de 2018 identificou um passivo no valor de R\$ 35.517.328,04 (trinta e cinco milhões quinhentos e dezessete mil trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos), para os próximos 26 (vinte e seis) anos, o valor mensal da amortização desse passivo para o exercício de 2018 será de R\$ 83.080,11 (oitenta e três mil oitenta reais e onze



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

centavos), a ser custeado pelo Município de Conceição de Macabu, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, e sua eficácia a partir do mês de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição de Macabu – RJ, 18 de abril de 2018.

**CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE  
FINANCEIRO

Ano	Valor de Cálculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2018	16.984.007,83	996.961,27	83.080,11
2019	17.153.848,01	1.158.888,71	96.574,06
2020	17.326.386,49	1.323.956,01	110.329,58
2021	17.498.640,36	1.492.206,74	124.350,56
2022	17.673.826,76	1.663.691,12	138.640,93
2023	17.850.363,03	1.838.455,98	153.204,66
2024	18.028.866,86	2.016.549,73	168.045,81
2025	18.209.159,33	2.198.021,53	183.168,46
2026	18.391.246,88	2.382.921,11	198.576,76
2027	18.575.159,35	2.571.298,88	214.274,91
2028	18.760.810,94	2.763.205,91	230.267,18
2029	18.948.520,05	2.958.893,95	246.557,83
2030	19.138.005,25	3.157.815,44	263.151,29
2031	19.329.365,30	3.360.823,48	280.051,96
2032	19.522.679,16	3.567.171,90	297.264,33
2033	19.717.905,95	3.777.515,23	314.792,94
2034	19.915.085,01	3.991.708,71	332.642,39
2035	20.114.235,86	4.209.808,31	350.817,36
2036	20.315.378,22	4.431.870,72	369.322,56
2037	20.518.532,00	4.657.963,41	388.162,78
2038	20.723.717,32	4.704.532,94	392.044,41
2039	20.930.954,49	4.751.578,27	395.964,88
2040	21.140.264,04	4.799.094,06	399.924,50
2041	21.351.666,68	4.847.085,00	403.923,75
2042	21.565.183,35	4.895.565,85	407.972,99
2043	21.780.835,18	4.944.511,40	412.042,62

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
Prefeito Municipal